NAIA VIEIRA JASMIN
RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR:24343
VANIA JACIRA TANAJURA CHAVES:9956
MARCOS OLIVEIRA GURGEL
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE
MARCOS REIS SILVA

ATA DA REUNIÃO 03/2020 – Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos	**PROAD 10942/2020**
Tema: Revisão e cancelamento de súmulas de jurisprudência do TRT5	
Local: Videoconferencia **Data:** 29/10/2020	**Relator:** Marcos Reis

Participantes	**Setor**
Desembargadora Vânia Jacira Tanajura Chaves	Presidente da Comissão e Representante do Órgão Especial
Desembargadora Yara Ribeiro Dias Trindade	Representante da Subseção Especializada em Dissídios Individuais II
Desembargador Marcos Oliveira Gurgel	Representante da 1ª Turma
Desembargador Luiz Tadeu Leite Vieira	Representante da 3ª Turma
Desembargador Rubem Dias do Nascimento Júnior	Desembargador Convidado
Naia Vieira Jasmin	Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial
Marcos Reis Silva	Presidência / Nugep

Pauta da Reunião

Estudo das súmulas existentes no TRT5 para analisar a possibilidade de propor a revisão e o cancelamento daquelas que estão em descompasso com precedentes e súmulas vinculantes, leis ou ADI's;

Assuntos Tratados

Aberta a reunião às 15h00 horas do dia 29 de outubro de 2020, a Excelentíssima Desembargadora Vânia Jacira Tanajura Chaves, Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos do TRT5, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, acima listados, e explicou sobre a pauta da reunião, enfatizando a necessidade da Comissão proceder com o estudo das súmulas existentes no TRT5 para analisar a possibilidade de propor ao Pleno a revisão e o cancelamento daquelas que estão em descompasso com precedentes e súmulas vinculantes, leis ou ADI´s, e indicou as súmulas 15 e 22 como exemplos de enunciados defasados, objeto de Reclamações Constitucionais no STF. Na sequência, o Excelentíssimo Desembargador Marcos Gurgel ponderou que as súmulas de 01 a 14 são anteriores à edição da lei 13.015/2014, não passando pelo mesmo procedimento de criação que as seguintes, razão pela qual deveriam ser revisadas e/ou canceladas de logo, e citou como exemplo as de número 1 e 4. Seguindo, a Excelentíssima Desembargadora Yara Ribeiro Dias Trindade discordou da possibilidade de cancelamento em bloco das quatorze súmulas iniciais, mas que era a favor do cancelamento pontual daquelas inadequadas. O Excelentíssimo Desembargador Luiz Tadeu Leite Vieira retomou o tema tratado na pauta da reunião anterior, para reiterar a sugestão de que as 82 súmulas do TRT5 fossem distribuídas igualitariamente para cada Desembargador membro da Comissão de Jurisprudência, a fim de que seja analisada a possibilidade de revisão ou extinção do precedente. A Excelentíssima Desembargadora Yara Ribeiro Dias Trindade retomou a palavra, para enfatizar a importância de, no primeiro momento, focar na proposta de levar ao Pleno do Tribunal as duas súmulas (15 e 22) que vem gerando maior descompasso com a jurisprudência dominante do STF. O Excelentíssimo Desembargador Rubem Dias do Nascimento Júnior, anuindo com a ponderação,

sustentou que possui voto divergente da quarta Turma quanto a competência tratada na súmula 15. Neste momento, os demais Desembargadores presentes concordaram em utilizar a referida divergência como exposição de motivos a ser levada pela Comissão ao Pleno. Seguindo, o Excelentíssimo Desembargador Rubem Dias do Nascimento Júnior sugeriu que os demais desembargadores presentes levantassem outras súmulas passíveis de revisão e/ou cancelamento, para serem debatidas na próxima reunião da Comissão. Dando seguimento, Naia Vieira Jasmin, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial, pediu a palavra e, traçando uma breve explanação sobre as dificuldades que o Tribunal vem enfrentando com a ausência de normativo interno atinente ao julgamento dos IAC's e IRDR's, ponderou sobre a Possibilidade da Comissão de Jurisprudência propor o tema da criação das referidas normas procedimentais ao Pleno. Os Desembargadores presentes iniciaram um breve debate sobre a questão, concluindo com a manifestação do Excelentíssimo Desembargador Luiz Tadeu Leite Vieira, acerca da incompetência da Comissão de Jurisprudência em levar tal tema ao Pleno, nos termos do Regimento Interno do TRT5. Dando prosseguimento, a Excelentíssima Desembargadora Vânia Chaves retomou a palavra, ponderou que o Regimento Interno do TRT5, em seu art. 243, prevê que a Comissão de Jurisprudência "será composta de 10 (dez) Desembargadores", enquanto que a atual Comissão é constituída por 09 (nove) membros, razão pela qual entendia que o Excelentíssimo Desembargador convidado, Rubem Dias do Nascimento Júnior, poderia passar a integrar a Comissão, sendo sua proposição acompanhada pelos demais Desembargadores presentes. Neste momento, se encaminhando ao final da reunião, a Excelentíssima Desembargadora Yara Ribeiro Dias Trindade enfatizou a necessidade de enviar a todos os membros da Comissão, inclusive os ausentes, cópia da presente ata. O Excelentíssimo Desembargador Rubem Dias do Nascimento Júnior enviou os arquivos das divergências das súmulas 15 e 22 para o e-mail do servidor Marcos Reis Silva. **A Excelentíssima Desembargadora Vânia Jacira Tanajura Chaves agradeceu a presença de todos e determinou que o servidor Marcos Reis Silva, após ciência e assinatura dos presentes, proceda com o envio da presente ata a todos os Desembargadores membros da Comissão, acompanhada dos arquivos de divergências das súmulas 15 e 22 (exposição de motivos) apresentadas pelo Excelentíssimo Desembargador Rubem Dias do Nascimento Júnior, para que a Comissão prossiga com a adoção das medidas deliberadas na oportunidade. Por fim, encerrou a reunião. ////////////////////////////////**

Compromissos assumidos nesta reunião

Após os debates e ponderações dos presentes a esta reunião, os seguintes compromissos foram estabelecidos:

1. Propor ao Pleno do Tribunal o cancelamento das súmulas 15 e 22, em razão da inadequação com a jurisprudência vinculante do STF;
2. Os Desembargadores membros da Comissão de Jurisprudência poderão levantar outras súmulas passíveis de revisão e/ou cancelamento, para serem debatidas na próxima reunião da Comissão;
3. Verificar a possibilidade do Excelentíssimo Desembargador Rubem Dias do Nascimento Júnior passar a integrar a décima vaga na Comissão de Jurisprudência, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do TRT5;
4. **Próxima Reunião (Sessão) da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos do TRT5 marcada para o dia 20/11/2020 às 15h00**. //

Observações
1. Ausente justificadamente a Excelentíssima Desembargadora Ana Paola Santos Machado Diniz, representante da Representante da 2ª Turma, por questões de saúde. 2. Criação do Proad 10942/2020 para juntar as atas e demais documentos decorrentes das Reuniões da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos do TRT5

Por fim, eu, Marcos Reis Silva, mat. 75614, certifico e dou fé que lavrei a presente ata, em 01 (uma) página, que foi juntado ao Proad 4530/2020, para ciência e assinatura dos participantes, se nada opuserem quanto ao seu conteúdo, será encaminhada à Presidência deste Tribunal, para ciência. Salvador, 29 de outubro de 2020. ///